Docusign Envelope ID: 0338C320-34D4-4D40-AC99-9109A0EAA650

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DO KESH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular de constituição de deliberação conjunta ("**IPC**"), as partes abaixo nomeadas e devidamente qualificadas, a saber, a **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, sociedade por ações, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliárias ("**CVM**") a administrar carteira de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 6.819, de 17 de maio de 2002, com endereço na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, Sala 913 – Parte, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("**CNPJ/MF**") sob o nº 27.652.684/0001-62, na qualidade de administradora ("**Administradora**"); e a **LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM nº 16.472, de 12 de julho de 2018, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dias Ferreira, nº 190, sala 601, Bairro Leblon, CEP nº 22.431-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.036.001/0001-99, na qualidade de gestora ("**Gestora**" e, quando em conjunto com o Administradora, "**Prestadores de Serviços Essenciais**"), ambas representadas nos termos de seus atos societários, **RESOLVEM**:

(i) Constituir o **KESH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em direitos creditórios ("**Fundo**"), organizado sob a forma de condomínio fechado, com classe única de cotas, denominada **CLASSE ÚNICA DO KESH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, ambos com prazo de duração indeterminado, nos termos da Parte Geral e do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), e demais leis e regulamentações aplicáveis

(ii) Aprovar o regulamento do Fundo, que segue consolidado na forma do **Anexo A** ao presente IPC ("**Regulamento**");

(iii) Designar **CINTIA SANT'ANA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, engenheira de produção, portadora da Cédula de Identidade sob o nº 09.592.594-7 IFP/RJ, inscrita no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda ("**CPF/MF**") sob nº 026.654.557-22, com escritório na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 9º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, como diretora da Administradora, responsável pelas operações do Fundo e pela administração fiduciária do Fundo, bem como pela prestação de informações relativas ao Fundo e para responder civil e criminalmente pela administração, supervisão e acompanhamento do Fundo, no âmbito das atribuições da Administradora;

(iv) Designar **ALESSANDRA AUGUSTA DE LIMA GOMES DA SILVA SOUZA**, brasileira, divorciada, engenheira, portadora da carteira de identidade RG nº 08.356.806-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 011.801.297-50, com endereço profissional à Rua Dias Ferreira, 190, sala 601, Leblon, CEP 22431-050, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, como diretor da Gestora responsável pelas operações do Fundo, para responder civil e criminalmente pela gestão, supervisão e acompanhamento do Fundo, no âmbito de suas atribuições da Gestora;

Docusign Envelope ID: 0338C320-34D4-4D40-AC99-9109A0EAA650

(v) Aprovar a emissão, pelo Fundo, de 3.000 (três mil) cotas da subclasse única ("**Cotas**") da 1ª (primeira) série, com valor unitário de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais), totalizando R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas, de acordo com as características previstas no Regulamento e nos suplementos constantes no **Anexo I** deste IPC. As Cotas serão objeto de oferta pública de valores mobiliários destinada a investidores considerados profissionais, conforme definidos nos artigos 11 e 13, da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada ("**Resolução CVM 30**"), a ser registrada na CVM sob o rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada "**Oferta**" e "**Resolução CVM 160**", respectivamente), distribuída pela Administradora; e

(vi) Submeter à apreciação da CVM a presente deliberação, conforme disposto no artigo 7º da Resolução CVM 175, bem como o pedido de constituição do Fundo, de forma a viabilizar o registro do Fundo.

Em atenção ao artigo 10, inciso II, da Resolução CVM 175, os Prestadores de Serviços Essenciais **declaram** que o Regulamento do Fundo está plenamente aderente à legislação vigente.

Este IPC é dispensado de registro perante o RTD-PJ, nos termos do Art. 1.368-C, § 3º da Lei 9.394 ("**Código Civil**").

Sendo assim, assina o presente instrumento de forma eletrônica, para um único propósito e efeito.

Rio de Janeiro, 02 de março de 2026.

DocuSigned by:
Cintia Sant'Ana
96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

DocuSigned by:
Marcelo Ganem
9A14ED5E8F1C425...

Assinado por:
Alessandra Souza
C6E2381A761D443...

LESTE FINANCIAL SERVICES GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 0338C320-34D4-4D40-AC99-9109A0EAA650

ANEXO A

REGULAMENTO DO
KESH FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS FINANCEIRO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(regulamento anexo ao presente instrumento)

Docusign Envelope ID: 0338C320-34D4-4D40-AC99-9109A0EAA650

ANEXO I

SUPLEMENTO DA 1ª SÉRIE DE COTAS DA SUBCLASSE ÚNICA

Montante total de Cotas da 1ª Série:	R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), na respectiva 1ª Data de Integralização.
Quantidade total de Cotas da 1ª Série:	3.000 (três mil).
Preço Unitário de Integralização:	R$ 1.000,00 (mil reais) ou desagiado conforme acordado entre as partes.
Forma de distribuição:	Nos termos da Resolução CVM 160, considerando Registro Automático, sob o regime de melhores esforços das Cotas da 1ª Série do Montante Total de Cotas da 1ª Série.
Forma de integralização:	Mediante chamadas de capital a serem realizadas pela Administradora, conforme orientação da Gestora, na forma prevista no boletim de subscrição e no Regulamento.
Público-alvo:	Investidores Profissionais.
Data de Emissão:	1ª integralização de Cotas da 1ª Série.
Meta de Rentabilidade:	As Cotas da 1ª Série serão valoradas diariamente, a partir do Dia Útil seguinte à respectiva 1ª Data de Integralização até sua amortização integral, nos termos do Regulamento. A Meta de Rentabilidade será determinada por meio da apropriação diária, sob forma de capitalização composta, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, da Taxa DI, acrescida da Sobretaxa.
Período de Revolvência:	12 (doze) meses contados a partir da 1ª Data de Integralização.
Registro e Negociação das Cotas:	As Cotas da 1ª Série serão depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas da 1ª Série depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas da 1ª Série estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160 e demais disposições aplicáveis.